Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2513 de 30 de Outubro de 2002.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênios com Entidades Financeiras para concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos Servidores Públicos Municipais.".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com Entidades Financeiras para concessão de empréstimos a Servidores Municipais.

Art. 2º - A Administração Municipal fica autorizado a celebrar em folha de pagamento de seus servidores incluindo ativos, inativos, pensionistas, comissionados e ocupantes de cargos eletivos, desde que expressamente autorizados pôr eles, os valores devidos a favor de terceiros, com base nos convênios referenciados no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - As autorizações dos servidores, para desconto em folha de pagamento, serão feitas em três vias de igual teor, ficando uma via para o Departamento de Pessoal, onde o servidor estiver lotado, uma para a Entidade Financeira e uma outra para o Servidor Municipal.

Art. 4º - O limite do desconto, objeto da autorização, não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) da remuneração percebida pelo servidor.

Art. 5º - Em caso de afastamento do servidor, por qualquer motivo, fica o órgão público, isento de qualquer responsabilidade, cessando na data de seu desligamento o desconto consignado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2002.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal